



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 002/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital e anexos.

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul, designada pelo Decreto Municipal n.º 007/2023, de 03 de janeiro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, sob a égide da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE**, segundo *Briefing* e demais anexos do edital.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

1.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

1.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 1.2.1 terão a finalidade de:

1.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

1.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.6. Os serviços previstos nos subitens 1.1. e 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor decorrente da contratação é estimado em **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

2.3. A Prefeitura de Laranjeiras do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.4. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado com fundamento no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Que esteja reunida em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não possibilidade de participação de consórcios considerando o processo de avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do serviço.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE.

f) Que atue sem fins lucrativos;

g) Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

3.3.4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

3.3.5. A consulta ao cadastro descrito no subitem 3.3.2 deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

3.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

3.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 6.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.1. Os documentos mencionados no subitem 4.1 deste Edital deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3. A documentação apresentada na sessão pública inaugural desta Concorrência credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública inaugural desta Concorrência, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local indicados no edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Edital.

5.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos no dia **22 de maio de 2023, às 08:15 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**.

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.1.3. O invólucro nº 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro nº 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro nº 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro nº 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. INVÓLUCRO Nº 02: no invólucro nº 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**.

6.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. INVÓLUCRO Nº 03: no invólucro nº 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**.

6.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
	I. Raciocínio Básico



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- sem capa e contracapa.
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea “c2” do item 7.2.2. deste Edital;
- espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- com espaçamento “simples” entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
- títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital;
- numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
- sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea “b” do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- poderão ser editados em cores;
- os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte “Arial”, estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
- as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
 - impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- ser editados em cores;
- ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
- ter qualquer tipo de formatação de margem;
- ser apresentados em papel A3 dobrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressos na orientação paisagem.

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea “a” do subitem 7.2. deste edital, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea “a” do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing*, observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesto 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.3.2. **Subquesto 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesto 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;
- b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea “b” do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro nº 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesto 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**: deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da proponente;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. Quesito 02 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. Quesito 03 – Repertório: a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;
- c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.
- c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. **Subquesito 1 – Raciocínio Básico:** serão julgados os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	05

8.2.1.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	03
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	03
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	03
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	03
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	03
Total	15

8.2.1.3. Subquesto 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	04
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	04
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	03
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	04
Total	15

8.2.1.4. Subquesto 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5
Total	10

8.2.2. Questão 2 – Capacidade de Atendimento: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	02
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	01
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	01
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	01
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	02



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Total	07
--------------	-----------

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	01
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	01
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	01
4. Qualidade da execução e do acabamento	01
Total	04

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	01
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	01
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	01
4. Qualidade da execução e do acabamento	01
Total	04

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a sessenta (60) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Edital.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		45
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	III. Ideia Criativa	15
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		07
3. Repertório		04
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		04
PONTUAÇÃO TOTAL		60

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Edital.

8.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro nº 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obter pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Edital.

8.6. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III do Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro nº 04)

9.1. No invólucro nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 13,5% (treze e meio por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Edital ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Especial de Licitação atribuirá o máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme abaixo:

11.4. Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sinapro:

Desconto de 50% (mínimo) = 5 pontos

Desconto de 60% = 10 pontos

Desconto de 65% = 15 pontos

Desconto de 70% = 18 pontos

Desconto de 80% = 20 pontos

11.5. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

Desconto de 10% = 5 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 11.4 e 11.5.

11.7. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

11.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.8.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

11.8.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

12.1.1. identificação da Nota da Proposta Técnica de cada licitante;

12.1.2. identificação da Nota da Proposta de Preços de cada licitante; e

12.1.3. identificação da Nota Final de cada licitante.

12.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 60 pontos), onde a pontuação será obtida de acordo com o julgamento da proposta técnica e a pontuação de preço (máximo 40 pontos).

12.3. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.1.3. O Invólucro n.º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa licitante já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2.4.3. Declaração Unificada (Anexo II).

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. RETIRADA DO EDITAL

17.1. Este Edital e os demais documentos referentes a esta Concorrência estarão disponíveis ao público no Portal da Transparência Município de Laranjeiras do Sul (disponível em: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php>).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

18.1.1. Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br; ou

18.1.2. Através de ofício protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3. Os pedidos de esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993. Ainda, a Comissão Permanente de Licitação poderá emitir caderno de pergunta e respostas referente aos esclarecimentos.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o email licitacao@ls.pr.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

19.2. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

19.3.1. O cidadão que não se manifestar até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas;

19.3.2. A licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Departamento de Licitação, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, ou enviada por forma digital ao endereço de correio eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal, as quais poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação, pelos mesmos meios da via recursal.

20.3. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.

20.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

20.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

21.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

21.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

21.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

21.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

21.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

21.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

21.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

21.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

21.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

21.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

21.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

21.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

21.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.2. Abrir os Invólucros n.º 1 e rubricar o seu conteúdo;

21.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

21.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 21.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

21.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 21.2.5.2. deste Edital.

21.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

21.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

21.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

21.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

21.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

21.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

21.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

21.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

21.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

21.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

21.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.3.7. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

21.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

21.4.4. Identificar a Nota da Proposta de Preços de cada licitante, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

21.4.5. Identificar a Nota Final de cada licitante nos termos do item 12.2 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

21.4.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

21.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

21.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.8 deste Edital.

22.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

22.2.1. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;

22.2.2. Tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15 deste Edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

22.2.3. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 14 deste Edital.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.2. A convocação dar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pela licitante em sua Proposta de Preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do ANUNCIANTE.

23.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo V).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

23.4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato (Anexo V).

23.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

23.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de menor preço.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

24.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

24.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25. DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

27.1.6. Cometer fraude fiscal;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

27.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

27.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.7. A rescisão contratual poderá ser:

27.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

27.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

27.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

27.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

27.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

27.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

28.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

28.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

28.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

28.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

29.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro n.º 2.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação da Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

29.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.9.2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.11. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.12. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Luiz Roberto Almeida
Secretário de Comunicação Social

Para: Secretário de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

Prezados Senhores,

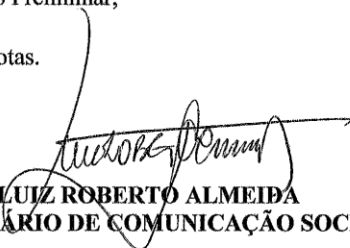
Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para o objeto acima descrito.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- () Tomada de Preços
- (X) Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Briefing;
- d) Planilhas de Notas.


LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão e constitui-se instrumento idôneo a embasar a formulação das propostas, previsto no Art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.**

2.2. São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

2.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

2.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 2.2.1 terão a finalidade de:

2.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.6. Os serviços previstos nos subitens 2.1. e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9. DO TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023. Considerando que o contrato vigente esgotou todas as possibilidades de aditamento de prazo, diante deste fato, é necessário a abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários que deverá atuar principalmente na criação e veiculação de campanhas institucionais e informativas e demais atividades e programas realizados pelo município de Laranjeiras do Sul.

3.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

3.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

3.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

3.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

3.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Trata-se de serviço de natureza singular, de notória especialização, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Concorrência do Tipo Técnica e Preço.

4.2. Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Laranjeiras do Sul.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro nº 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro nº 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro nº 01 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro nº 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO Nº 02:** no invólucro nº 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA
IDENTIFICADA
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO Nº 03:** no invólucro nº 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) sem capa e contracapa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea “c2” do item 7.2.2. deste Termo de Referência;
- d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) com espaçamento “simples” entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
- g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
- h) alinhamento justificado do texto;
- i) texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Termo de Referência;
- j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
- l) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea “b” do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações;

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte “Arial”, estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
 - c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressos na orientação paisagem.

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea “a” do subitem 7.2. deste Termo de Referência, sem numeração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea “a” do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing*, observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesto 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.3.2. **Subquesto 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesto 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea “b” do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro nº 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquestito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

7.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da proponente;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. Quesito 02 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

7.7. Quesito 03 – Repertório: a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b). As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c). Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	05

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	03



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	03
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	03
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	03
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	03
Total	15

8.2.1.3. Subquesto 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	04
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	04
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	03
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	04
Total	15

8.2.1.4. Subquesto 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5
Total	10

8.2.2. Questão 2 – Capacidade de Atendimento: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	02
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	01
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	01
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	01
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	02
Total	07

8.2.3. Questão 3 – Repertório: serão julgados os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	01
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	01
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	01
4. Qualidade da execução e do acabamento	01
Total	04

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	01
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	01
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	01
4. Qualidade da execução e do acabamento	01
Total	04

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a sessenta (60) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		45
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	III. Ideia Criativa	15
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		07
3. Repertório		04
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		04
PONTUAÇÃO TOTAL		60

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, esta deverá ser justificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Termo de Referência.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Termo de Referência.

8.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro nº 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obter pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

8.6. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro nº 04)

9.1. No invólucro nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.1.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 13,5% (treze e meio por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

16



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Especial de Licitação atribuirá o máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme abaixo:

11.4. Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sinapro:

Desconto de 50% (mínimo) = 5 pontos

Desconto de 60% = 10 pontos

Desconto de 65% = 15 pontos

Desconto de 70% = 18 pontos

Desconto de 80% = 20 pontos

11.5. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

Desconto de 10% = 5 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%)

11.6. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 11.4 e 11.5.

11.7. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

11.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.8.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

11.8.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

12.1.1. identificação da Nota da Proposta Técnica de cada licitante;

12.1.2. identificação da Nota da Proposta de Preços de cada licitante; e

12.1.3. identificação da Nota Final de cada licitante.

12.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 60 pontos), onde a pontuação será obtida de acordo com o julgamento da proposta técnica e a pontuação de preço (máximo 40 pontos).

12.3. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n.º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

19



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

17.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

17.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

17.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

17.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

17.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

17.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

17.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.2. Abrir os Invólucros n.º 1 e rubricar seu conteúdo;

17.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

17.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 17.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

17.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 17.2.5.2. deste Edital.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

17.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

17.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

17.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

17.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

17.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

17.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

25



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

17.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

17.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.3.7. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

17.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

17.4.4. Identificar a Nota da Proposta de Preços de cada licitante, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.5. Identificar a Nota Final de cada licitante nos termos do item 12.2 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

17.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

17.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Comunicação Social.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

19.4. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

19.5. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

19.5.1. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

19.5.2. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

19.5.3. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

19.6. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

19.7. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

20.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

20.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

20.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

20.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

20.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

20.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

20.1.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

20.1.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

20.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

20.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

20.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

20.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

20.1.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

20.1.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.1.18. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

20.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

20.1.21. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

20.1.22. Transferir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

20.1.23. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas válidas em vias originais, com o timbre do fornecedor, dados da empresa e/ou do representante e apresentá-las devidamente assinadas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado, devendo ser encaminhados previamente ao MUNICÍPIO para apreciação e aprovação pela Secretaria de Comunicação. Fica facultado ao MUNICÍPIO a constatação da veracidade das informações apresentadas;

20.1.24. Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas válidas, a CONTRATADA deve apresentar as respectivas justificativas, cabendo ao MUNICÍPIO aceitar ou não as mesmas. O MUNICÍPIO, no desempenho de suas atividades, poderá solicitar novos orçamentos, além dos apresentados pela CONTRATADA, inclusive, facultado ao MUNICÍPIO, providenciar seus próprios orçamentos;

20.1.25. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

20.1.25.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

20.1.25.2. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

20.1.25.3. nas cotações acima elencadas faz-se necessário que a CONTRATADA observe a impessoalidade dos fornecedores perante os agentes públicos do anunciante.

20.1.26. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

20.1.27. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

20.1.28. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20.1.29. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

20.1.30. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

20.1.32. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.33. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.34. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

20.1.35. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

20.1.36. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

20.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

20.1.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.40. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

20.1.41. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

20.1.42. Apresentar ao MUNICÍPIO, ao término da campanha ou veiculação de peça publicitária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais (Notas Fiscais de Terceiros ORIGINAIS), informando quais foram os serviços executados, a tabela de preços do veículo de divulgação, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras.

20.1.43. Manter estrutura física e de pessoal compatível com os serviços a serem realizados para o contratante, com no mínimo os seguintes profissionais:

20.1.43.1. 01 (um) diretor de arte;

20.1.43.2. 01 (um) redator;

20.1.43.3. 01 (um) arte finalista;

20.1.43.4. 01 (um) mídia;

20.1.43.5. 01 (um) produção;

20.1.43.6. 01 (um) atendimento.

21. DIREITOS AUTORAIS

21.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

21.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

22.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

22.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

22.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.3.2. seguro-garantia;

22.3.4. fiança bancária.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

23.1. São obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

23.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

23.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

23.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

23.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

24.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A rescisão contratual poderá ser:

24.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

24.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

24.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

25.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias por servidor nomeado, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

25.3. O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25.4. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

25.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

25.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

25.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

27.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do serviço é Luiz Roberto Almeida.

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 2023.


Luiz Roberto Almeida
Secretário de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I - A – BRIEFING



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO I

BRIEFING

1. CENÁRIO

Laranjeiras do Sul está localizada no Centro-Oeste do Paraná, a 360 km de Curitiba. O nome do município vem da palavra kaingangue, Nerinhê que significa laranja. O complemento “do Sul” foi acrescentado para diferenciar a localidade de outras já existentes com o mesmo nome. Com 32.379 habitantes, conforme o IBGE, o município tem grande proteção do patrimônio cultural.

Os prédios históricos são fontes importantes para a continuidade e diversificação da oferta turística. A cidade possui diversos atrativos que valem a pena conhecer, entre eles o Santuário Nossa Senhora da Aparecida, Paróquia Santana (Matriz), Biblioteca Pública Municipal, Museu da Erva Mate Laranjeiras, Cine Teatro Iguassú, Praça do Cinquentenário, Praça da Bíblia, Cachoeira do Rio do Tigre, Lago Alcindo Natel de Camargo, Toca do Leão, Casa da Memória e Cultura Território Federal do Iguassú e Lind’Água.

A cidade tem PIB superior a R\$ 888 milhões e mais de 4210 empresas ativas. Sua economia é diversificada tendo o setor agropecuário como destaque, seguido do ramo industrial, comércio e administração pública. Nos últimos 6 anos, o governo municipal tem trabalhado para estimular ainda mais o desenvolvimento local. O foco principal é atrair novas indústrias, capazes de realizar investimentos produtivos e consequentemente ampliar a base tributária local e a geração de emprego e renda para a população.

Já no final de 2021, a interferência positiva do governo do Estado no projeto de desenvolvimento de Laranjeiras do Sul rendeu importante anúncio para a economia regional. Com investimento inicial de R\$ 377 milhões, a Agro Laranjeiras montará uma megaestrutura para a produção de leitões, que são criados até os 25 dias de vida. A estimativa é produzir 20 mil leitões desmamados por semana, totalizando faturamento anual de aproximadamente R\$ 200 milhões.

A partir dos grandes investimentos em andamento e previstos para os próximos anos, outras oportunidades começam a surgir. Novas empresas de produtos e serviços já orbitam Laranjeiras do Sul, auxiliando o ciclo virtuoso de desenvolvimento planejado pela Prefeitura.

O resultado é a ampliação do consumo, beneficiando as receitas das empresas do município e, consequentemente, novos investimentos realizados pelos empreendedores locais.

Diante do cenário, o governo municipal quer sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul, acelerando o ambiente favorável de negócios. Desta forma, como objetivo deste processo licitatório, as empresas participantes devem desenvolver campanha publicitária simulada para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade. Também deve valorizar o comércio e os empreendedores locais, demonstrando sua importância para a economia do município nos dias de hoje e no futuro.

Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. É justamente por esse motivo que o incentivo e o consumo do que o comércio local oferece é tão importante. Quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Razões para comprar em empresas da cidade:

Economia

Como citamos anteriormente, o principal benefício de incentivar o comércio local, é o fortalecimento da economia. Ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha. Além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão.

Empregos

Com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego. À medida que os empreendimentos crescem, a lógica é que os responsáveis pelos negócios precisem aumentar as suas equipes.

Mais qualidade

Por não necessitarem de longas viagens a hipótese de algo chegar danificado é muito menor. E em caso de necessidade de troca, a burocracia também é menor, logo, é muito mais fácil para o consumidor resolver qualquer problema. A mesma lógica vale para os serviços locais.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O grande desafio da comunicação é sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

- a) Desenvolver uma campanha para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade;
- b) Informar claramente que tudo o que é oferecido em uma grande cidade a população pode encontrar também no comércio de Laranjeiras do Sul;

5. PÚBLICO ALVO

População em geral.

6. PRAÇAS

Laranjeiras do Sul-PR.

7. PERÍODO

A simulação da campanha deverá considerar um período de 30 (trinta) dias corridos para sua execução.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

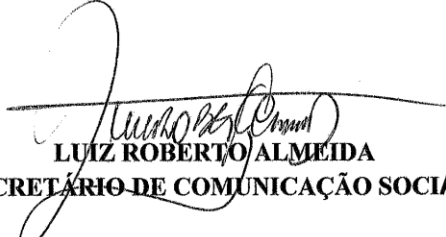
8. VERBA REFERENCIAL

Para realização da campanha simulada a licitante deverá considerar como referencial a verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do município: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>
- Instagram: https://www.instagram.com/laranjeirasdosul_prefeitura/
- Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradelaranjeirasdosul/?locale=pt_BR

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.


LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I - B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

2.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.2. Constituição Federal de 1988;

2.1.3. Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Se deu pela Concorrência nº 006/2018, originando o contrato nº 213/2018. Tanto licitação quanto contratação se deram dentro da normalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023. Considerando que o contrato vigente esgotou todas as possibilidades de aditamento de prazo, diante deste fato, é necessário a abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários que deverá atuar principalmente na criação e veiculação de campanhas institucionais e informativas e demais atividades e programas realizados pelo município de Laranjeiras do Sul.

4.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

4.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

4.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

4.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

4.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

4.9. Para tal licitação requer-se a utilização da modalidade concorrência, através de técnica e preço. Além disso, pela Lei 12.232, em seu artigo 5º, ficou determinado que as licitações de serviços publicitários adotarão, obrigatoriamente, os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Art. 2º da Lei Federal 12.232/2010, os serviços publicitários objeto desta contratação, compreendem:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5.1.1. Conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

5.1.2. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

5.1.3. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

5.1.4. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.2. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

5.3. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base nos gastos de anos anteriores conforme segue:

2019	2020	2021	2022	MÉDIA
R\$ 757.691,00	R\$ 355.730,22 *Não utilizado para cálculo	R\$ 792.233,36	R\$ 900.093,73	R\$ 816.672,69

6.2. O valor foi determinado pela média acima elencada, acrescida de um valor de contingência para eventuais gastos extras, permanecendo no mesmo valor licitado em 2018.

6.3. Justifica-se o valor aplicado no ano de 2020, em virtude que a prefeitura seguiu as orientações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em virtude das eleições municipais que aconteceram nos dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.4. Não é possível neste processo a estimativa de custos e quantificação do objeto a ser contratado devido à própria natureza dos serviços a serem executados. Neste sentido, a administração não consegue, com exatidão, determinar quais as campanhas publicitárias irá realizar durante o período de contratação. O acórdão 3242/22 TCE/PLENO corrobora esse entendimento:

Por se tratar de hipótese excepcional, em que a adequada delimitação não se mostra possível em razão de particularidade inerente ao próprio objeto licitado, esta unidade técnica entende não restar caracterizada a irregularidade apontada na exordial, ainda mais se considerado que o órgão licitante possui prévio conhecimento dos serviços e dos preços que serão adotados ao longo da execução contratual, eis que constantes da tabela referencial anexa ao edital do certame.

7. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A escolha do tipo de solução a se contratar encontra respaldo nas contratações anteriores da Secretaria de Comunicação Social, bem como na legislação vigente conforme item 02 deste Estudo Técnico Preliminar. A licitação será realizada sob a modalidade Concorrência, do Tipo Técnica e Preço.

7.2. Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, o peso técnico (PT) e o peso de preços (PP) deverão ser, respectivamente, 6 e 4, de encontro a Jurisprudência do Acórdão 743/2014, do Plenário do TCU, nos termos abaixo:

Conforme já aduzi anteriormente nestes autos, no Acórdão 526/2013 – Plenário este Tribunal deixou assente não serem suficientes justificativas de que a atividade publicitária tem muitos fatores críticos para sua execução a justificar uma técnica com valoração mais que o dobro do preço ofertado. Tamanha disparidade deveria ser justificada mediante estudo capaz de sustentá-la, de **modo a afastar a contraposição de pesos pela relação 6 x 4 ou de paridade entre as propostas, na relação técnica x preço**. Não basta que haja justificativa no processo, necessita ela efetivamente dar sustentação ao tipo adotado, ou seja, a justificativa deve ser razoável e adequada.

Conforme já tive oportunidade de expor, por ocasião da apreciação do agravo interposto contra a cautelar deferida nestes autos, a justificativa para a adoção dos pesos indicados no edital não se revelou adequada para tamanha disparidade, nem observou o entendimento deste Tribunal explicitado em deliberação especialmente dirigida às então agravantes, tendo em vista o que restou consignado no referido Acórdão 526/2013 – Plenário. (grifo)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7.3. Com relação ao tipo de licitação, técnica e preço, entende-se que as características do serviço de comunicação são diferenciadas, razão pela qual não se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, tendo em vista que não são dotados de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.4. A proposta de menor preço nem sempre pode ser a mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual, outros parâmetros de avaliação foram criados pela Lei nº 8.666/1993, resultando em tipos específicos de licitação, a depender do serviço a ser contratado. Assim, a busca pelas melhores e mais adequadas mecânicas para a contratação de serviços de comunicação levam sempre em conta o concílio da excelência na prestação com a aplicação do Princípio da Vantajosidade para a Administração Pública.

7.5. O TCU apresenta vasta jurisprudência sobre o enquadramento do tipo de licitação que deve ser usado na contratação de serviços de predominância intelectual, como, por exemplo, o Acórdão 2172/2008 – Plenário: “Entendo como serviços de natureza intelectual aqueles em que a arte e a racionalidade humana sejam essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. [...] Ressalto, a propósito, que os serviços de caráter predominantemente intelectual devem ser licitados com a adoção dos tipos de licitação de melhor técnica ou técnica e preço. (...) Tal conclusão decorre dos preceitos contidos nos arts. 45, parágrafo 4º, e 46 da Lei nº 8.666/1993”.

7.6. A opção pelo tipo técnica e preço em detrimento do tipo melhor técnica, se dá, em suma, pelas características do anunciante e as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como valor contratual, nos termos do art. 11, I da IN 07 de 24 de outubro de 2018 do Governo Federal.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Disponível no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objetivo é a contratação de (01) uma agência de propaganda, não haverá parcelamento ou divisão da solução em itens ou lotes, conforme Lei Federal 12.232/2010.

9.2. A presente contratação adotará o regime de execução por preço unitário, conforme Art. 6º, VIII, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece este tipo de regime “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço de unidades determinadas”, ou seja, que por sua natureza não permitam a indicação precisa dos quantitativos orçamentários. Sendo assim, não há como prever com precisão os quantitativos de serviços publicitários a serem executados e, conforme Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar há variação da quantidade de serviços de um ano para outro.

9.2.1. Ainda, para justificar o regime de execução por preço unitário, valemo-nos de decisão do TCU (Acórdão nº 1.977/2013-Plenário itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3), conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.1. determinar à [...] que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:

9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;

9.1.2. os instrumentos convocatórios devem especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;

9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras; (grifo)

9.2.2. Sendo assim, a licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. **DIRETOS:** Levar para a população conhecimento das ações do governo municipal, informando sobre o trabalho realizado, seus gastos, ações etc.

10.2. **INDIRETOS:** Execução de produção e veiculação de campanhas permanentes de orientação, sensibilização e conscientização da população de Laranjeiras do Sul.

11. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que não serão aceitos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.1. Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

11.1.2. Percentual de honorários superior a 13,5% (treze e meio por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

11.2. O percentual de desconto do item 11.1.1. inicia em 50% até o limite de 80% e foi estabelecido com base na contratação anterior (concorrência 006/2018) bem como análise de outras licitações de diversos órgãos. Ainda, o limite de 80% de desconto foi estabelecido considerando uma margem de exequibilidade da proposta da licitante, sendo que a supressão total dos custos de serviços internos, nos termos das normas padrão de atividade publicitária, poderia comprometer a boa execução do contrato, conforme item 3.12 do mesmo diploma.

11.3. O percentual de desconto do item 11.1.2 inicia em 10% até o limite de 33,3% e foi estabelecido com base na contratação anterior (concorrência 006/2018) bem como análise de outras licitações de diversos órgãos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme legislação vigente, será executado por servidor designado pela Secretaria de Comunicação Social através de portaria.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação com base nos aspectos analisados anteriormente.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.


LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I - C – MODELOS DE PLANILHAS DE NOTAS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Anexo II

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 01

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	INVÓLUCRO Nº
SLOGAN DA CAMPANHA	

QUESTITO 01 – Plano de comunicação publicitária (máximo 45 pontos)

Subquestito 1 – Raciocínio Básico (máximo 05 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01		
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01		
3. Comunicação simples e direta	01		
4. Clareza na apresentação do problema	01		
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01		
Total	05		---

Subquestito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 15 pontos)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	03		
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	03		
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	03		
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	03		
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	03		
Total	15		

Subquestão 3 – Ideia Criativa (máximo 15 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação ao desafio apresentado	04		
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	04		
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	03		
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	04		

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



Total	15	---
--------------	----	-----

Subquestão 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5		
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5		
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5		
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5		
Total	10		---

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO 01:

Laranjeiras do Sul, XX de XXX de 202X.

Membro da Subcomissão Técnica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



Anexo III

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 03

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA AGÊNCIA	INVÓLUCRO Nº

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento (máximo 07 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	02		
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	01		
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	01		
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	01		
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	02		
Total	07		

Quesito 3 – Repertório (máximo 04 pontos)

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Complexidade e evidencição do problema que se propôs a resolver	01		
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	01		
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	01		
4. Qualidade da execução e do acabamento	01		
Total	04		

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo 04 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	01		
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	01		
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	01		
4. Qualidade da execução e do acabamento	01		
Total	04		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.pr.gov.br>



PONTUAÇÃO TOTAL DOS QUESITOS 02, 03 E 04:

Laranjeiras do Sul, XX de XXX de 202X.

Membro da Subcomissão Técnica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. **002/2023-PMLS**, e seus respectivos anexos. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que atende a todas as determinações da Lei Federal 12.232/2010.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Concorrência nº. 002/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Prezados Senhores

1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4. Outras declarações

4.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na minuta de contrato.

4.2. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

4.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

4.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da minuta de contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º 002/2023-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Licitação **Concorrência n.º 002/2023-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência n.º 002/2023, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Parágrafo Segundo - São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

- a) Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.
- b) Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- c) Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços, elencados no parágrafo segundo, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

Parágrafo Quarto - O estudo e o planejamento, previstos na alínea “a” do parágrafo segundo, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Parágrafo Quinto - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na “a” do parágrafo segundo terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços previstos nos parágrafos segundo e terceiro não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo Sétimo - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

Parágrafo Oitavo - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Parágrafo Nono - A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o parágrafo terceiro, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

Parágrafo Décimo - A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Primeiro - O valor decorrente da contratação é estimado em **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Dispendios Globais, a(s) dotação(ões) necessária(s) ao atendimento dos pagamentos previstos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

Parágrafo Quinto - Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

Parágrafo Único - No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Único - As obrigações do contratante e da contratada são as constantes do Termo de Referência anexo ao edital da Concorrência XXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados ou por ela contratados junto a Fornecedores de serviços especializados, será feito consoante os preços constantes em sua proposta de preços ou com ela negociados.

Parágrafo Segundo - A remuneração da contratante seguirá os seguintes percentuais:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

Parágrafo Terceiro - Além da remuneração prevista acima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sexto - Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

b) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

Parágrafo Sétimo - Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Parágrafo Décimo - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Parágrafo Primeiro - Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, ressalvados os direitos de terceiros.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, após o término do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

Parágrafo Terceiro - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

Parágrafo Segundo - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro – O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo Quarto – A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sétimo – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 12.232, de 2010, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro – É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quinto – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666, de 1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Parágrafo Sexto – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

Parágrafo Sétimo – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo – As informações sobre o execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio do ANUNCIANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo Nono – As informações sobre os valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Parágrafo Décimo – A Contratada fica ciente de que deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Contratada bem como contratante ficam cientes de que é vedado aos agentes públicos autorizarem, nos três meses que antecedem o pleito, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX